



JUIZ DE FORA
PREFEITURA

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUIZ DE FORA

Protocolo nº 2448

Em 29 / 07 / 2024

Emiliane

EXPEDIENTE

Juiz de Fora, 17 de junho de 2024

Ofício nº 2008/2024/SG

Exmº. Sr.
José Márcio Lopes Guedes
Presidente da Câmara Municipal
36016-000 - Juiz de Fora - MG

Referência: Req nº 3279/2024 - SG
Vereador Dr. Antônio Aguiar

Assunto: Informações (presta)

Senhor Presidente,

Em atendimento ao Requerimento em epígrafe, encaminhamos a presente resposta acerca da solicitação, cujo parecer emitido pelo órgão técnico competente encontra-se anexo a este ofício.

Sendo o que se apresenta para o momento, colocamo-nos à disposição para os demais esclarecimentos que se fizerem necessários, oportunidade em que renovamos os votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Cidinha Louzada
Secretária de Governo

Secretaria de Governo



Memorando nº 162/2024/SS/Gabinete

Juiz de Fora, 22 de Maio de 2024

De: Mirelly Vasconcelos Cardoso
Secretária de Saúde em Substituição

Para: Margarida Salomão
Prefeita Municipal

Referência: Requerimento nº 3238/2024/CMJF;
Requerimento nº 3279/2024/CMJF.

Ex.^{ma} Sr.^a Prefeita,

Com nossos cordiais cumprimentos, vimos, pelo presente, manifestar-nos sobre os Requerimentos ora referenciados, em atendimento à prévia solicitação da Secretaria de Governo. Em uma primeira análise, faz-se preciso explicar que, de acordo com a Nota Técnica nº 4/SES/SUBVS-COE-MINAS-ARBOVIROSE/2024, da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais (SES-MG), os critérios para liberação de veículos com bombas para Ultra Baixo Volume (UBV Veicular), popularmente conhecidos como "fumacês", são incidências alta (> 300 casos por 100.000 habitantes) ou muito alta (> 500 casos por 100.000 habitantes), além da necessidade de serem observadas as seguintes prioridades:

- 1º - Quantidade de registro de casos com introdução ou reintrodução de arbovírus ou sorotipo da dengue que não tenha circulado nos últimos três anos (quantidade);
- 2º - Maior incidência de casos registrados nas últimas 4 semanas epidemiológicas (taxa de incidência). (MINAS GERAIS, 2024, p. 10).¹

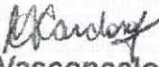
Os setores técnicos desta Secretaria de Saúde solicitaram UBV Veicular perante a SES-MG, sem êxito, posto que os índices epidemiológicos de Juiz de Fora não satisfazem os critérios elencados anteriormente.

Sendo o que se apresenta para o momento, colocamo-nos à disposição para maiores contribuições que se fizerem necessárias.

Despedimo-nos com apreço.

Atenciosamente,

Mirelly Vasconcelos Cardoso
SECRETÁRIA ADJUNTA DE SAÚDE
PREFEITURA DE JUIZ DE FORA


Mirelly Vasconcelos Cardoso
Secretária de Saúde em Substituição

¹ MINAS GERAIS. Nota Técnica nº 4/SES/SUBVS-COE-MINAS-ARBOVIROSE/2024. Dispõe sobre metodologias e tecnologias de controle vetorial para arboviroses. Secretaria de Estado de Saúde, Belo Horizonte, 2024. Disponível em: https://www.saude.mg.gov.br/images/1_noticias/05_2024/04-jan-marc-abril/Nota%20T%C3%A9cnica%204.pdf. Acesso em: 27 mar. 2024.